



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N.35 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO PARA CURSOS SUPERIORES DO IF GOIANO CAMPUS IPORÁ - 2024/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria/IF Goiano nº 109, de 17.01.2020, DOU de 20.01.2020, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, Nº 40/2007-MEC, Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, torna público o edital do Processo Seletivo 2024/1 para ingresso nos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2024/1. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11 de outubro de 2023
Prazo para impugnação dos itens do Edital	Até 24h após a divulgação do gabarito no site do processo seletivo

Resultado do Recurso	12 de outubro de 2023
Início da inscrição pelo sistema de seleção	12 de outubro de 2023
Envio de e-mail e da documentação comprobatória para pedido de atendimento especializado	12 de outubro de 2023 a 12 de novembro de 2023
Publicação dos anexos deste edital	18 de outubro de 2023
Último dia para inscrição pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior.	12 de novembro de 2023
Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas e das solicitações de atendimento especializado	13 de novembro de 2023
Período de escolha do local de prova	13 a 19 de novembro de 2023
Período de Recursos contra Inscrições Deferidas	14 de novembro de 2023
Resultado Recursos contra Inscrições Deferidas	16 de novembro de 2023
Divulgação dos locais de prova	20 de novembro de 2023
Aplicação da prova	26 de novembro de 2023
Divulgação do gabarito da prova	26 de novembro de 2023 após às 19h
Período para recurso contra o gabarito.	Até 24h após a divulgação do gabarito no site do processo seletivo
Gabarito Final	27 de novembro de 2023
Resultado preliminar	30 de novembro de 2023
	Até 24h após a divulgação do

Recurso contra o resultado preliminar	gabarito no site do processo seletivo
Resultado Final e Convocação dos candidatos aprovados em 1ª chamada	04 de dezembro de 2023
Matrícula dos classificados em 1ª chamada	11 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da lista de convocados para matrícula em segunda chamada	18 de dezembro de 2023
Matrícula dos classificados em 2ª chamada	08 a 10 de janeiro de 2024
Convocação para o candidato em chamada presencial	11 de janeiro de 2024
Chamada pública presencial	15 de janeiro de 2024

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 11** deste edital.

1.1. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024/1.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2 comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano campus Iporá, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, por meio de prova objetiva composta de 30 (quarenta) questões de múltipla escolha de caráter classificatório e 01 (uma) redação de caráter eliminatório e utilizada como critério de desempate.

4.2 As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-superiores-ipora.html>

5. Das provas e da documentação de acesso ao local de provas

5.1 As provas abordarão as seguintes disciplinas descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo I.

a) Língua Portuguesa: 06 questões;

b) Matemática: 06 questões;

c) Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa ou Língua Espanhola): 03 questões;

d) História: 03 questões;

e) Geografia: 03 questões;

f) Química: 03 questões;

g) Física: 03 questões;

h) Biologia: 03 questões;

i) 1 (uma) redação do gênero dissertativo.

Parágrafo único: Cada questão valerá um ponto, totalizando trinta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada correta apenas uma alternativa. E a redação valerá 1000 (um mil) pontos.

5.2 As provas serão realizadas no domingo, dia 26 de novembro de 2023, das 13h às 17h, com duração máxima de 4 (quatro) horas. Os primeiros quinze minutos serão reservados para instruções.

5.3 Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará a prova serão abertos às 12h20min e fechados às 13h. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar, e será eliminado do Processo Seletivo.

5.4 É recomendado ao candidato comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos. O candidato deverá estar munido do documento próprio de identificação informado no ato da inscrição ou outro documento oficial que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

5.5 Não haverá remarcação da prova para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos tendo em vista o princípio da isonomia e a

vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5.6 Caso o candidato tenha solicitado o Registro Geral (RG) ao órgão competente, mas não receba esse documento antes da data da prova, será necessário no dia da prova, a apresentação da Ficha de Identificação Especial presente no Anexo II acompanhada do Protocolo Original do RG. Nessa Ficha, além das informações pessoais, o candidato deverá anexar uma foto 3x4 recente.

5.7 Serão permitidos os seguintes materiais para a resolução das provas: lápis (que não contenha tabuada), borracha e caneta esferográfica de corpo transparente (azul ou preta).

5.8 O candidato receberá no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas, o cartão-resposta e a folha de redação, que deverão ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).

5.9 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser colocados sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

5.10 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato. Caso o candidato esteja com o celular ou outro aparelho eletrônico sob a carteira, e esse tocar/vibrar por qualquer motivo, o candidato será desclassificado.

5.11 Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados, fotografados e terem colhidas suas impressões digitais.

5.12 Durante o período de realização das provas, não será permitido fumar nos corredores, nos sanitários e nas salas de aplicação das provas.

5.13 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência de documentos, ao preenchimento do cartão-resposta e à coleta da impressão digital, caso ocorra.

5.14 Só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 14h15min, SEM o caderno de provas. A partir das 15h, o candidato poderá sair COM o caderno de provas.

5.15 Não será permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

5.16 Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão-resposta e a folha de redação, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

5.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a ata de realização das provas.

5.18 Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta e a folha de redação) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

5.19 Não serão aceitas rasuras, emendas ou uso de corretivos no cartão-resposta e na folha de redação e em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia desse cartão e/ou da folha de redação. Qualquer rasura ou emenda implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) na(s) referida(s) questão(ões). O cartão-resposta e a folha de redação são pessoais e insubstituíveis.

5.20. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais de sala a fim de se realizar a troca do caderno de provas, se for o caso.

5.21 O candidato poderá escolher realizar a prova na cidade de Iporá ou Jussara. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia 20/11/2023.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

6.1 As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, são estas constantes do quadro abaixo:

CAMPUS	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
Iporá	Bacharelado em Agronomia	Integral*	10 semestres	28
	Bacharelado em da Ciência da Computação	Integral	8 semestres	28
	Licenciatura em Química	Noturno	8 semestres	21
	Tecnologia em de Gestão Agronegócio	Noturno	7 semestres	28
Total de Vagas				105

* As disciplinas do curso de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 18:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

7.1.1 Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

7.1.2 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

7.2 No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF.**

7.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos com seus próprios dados;

7.4 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

7.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

7.7 O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

7.7.1 Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

7.8 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://ps.ifgoiano.edu.br/> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

7.9 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ps.ifgoiano.edu.br/>.

7.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

7.11 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

7.12 Aos candidatos com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especializadas para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

7.12.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá enviar um e-mail para selecao.ipr@ifgoiano.edu.br até o prazo final segundo o item 1, juntamente com um laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. A documentação enviada após esse período que consta no item 1 não será considerada.

7.12.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá enviar um e-mail para selecao.ipr@ifgoiano.edu.br, com o assunto "Candidata lactante" e informar a comissão. A candidata deverá ainda

trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trazer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo.

9. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

9.1 O IF Goiano - Campus Iporá adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 8.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita;

II - demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Médio cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

9.3 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.4 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

9.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

9.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

9.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.5.3 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

9.5.4 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

9.6 Da Verificação de Renda:

9.6.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **ANEXO III** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

9.6.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

9.6.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

9.6.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (**ANEXO VI**).

9.6.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.6.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

9.6.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

9.6.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.6.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

9.6.7.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.7 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

9.7.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

9.7.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

9.8 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
RIPPI	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RIPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RIPPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos,

	pardos ou indígenas e pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RSPPI	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RSPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RSPPIPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência.

9.9 Caso algum dos perfis estabelecidos no item 8.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPI	RIPPIPCD, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPIPCD, RSPCD, RS, AC
RIPCD	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI,

9.11 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RI, RIPPI, RIPCDD ou RIPPIPCDD que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RS, RSPPI, RSPPIPCDD ou RSPCDD conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPPI, RSPPI, RIPPIPCDD ou RSPPIPCDD que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RS, RIPCDD ou RSPCDD conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPCDD, RIPPIPCDD, RSPCDD ou RSPPIPCDD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 9.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RIPPI, RS ou RSPPI conforme o caso.

IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

9.12 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

9.13 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a 1,5 salário mínimo.

9.13.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.13.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.14 Da Verificação de Renda:

9.14.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **ANEXO III** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

9.14.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

9.14.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

9.14.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (**ANEXO VI**).

9.14.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.14.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

9.14.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

9.14.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos

pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.14.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

9.14.7.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.14.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

10.1 O candidato selecionado por meio da política de ação afirmativa de reserva de vagas deverá apresentar documentação, NO ATO DA MATRÍCULA, ao IF Goiano - Campus Iporá, conforme segue:

I - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário do Anexo IV.

II - Para comprovação da escolaridade para vagas reservadas previstas no item 8.1, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração comprovando ter cursado o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s).

III - Para comprovação da condição de pessoa com deficiência (exclusivo para os perfis RIPCD, RSPCD, RIPPIPCD e RSPPIPCD), nos termos da legislação, Ver Anexo V;

IV - Para comprovação de renda (exclusivo para os perfis RI, RIPPI, RIPCD e RIPPIPCD), o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes indicados no item 9.2, de todos os membros da família maiores de 18 anos, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, conforme sua categoria.

V - Para comprovação de pessoa preta, parda ou indígena (exclusivo para os perfis RSPPI, RIPPI, RSPPIPCD ou RIPPIPCD), o candidato deverá entregar declaração feita a próprio punho (Anexo VI), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá, conforme item 9.3.

10.2 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita:

a) Trabalhadores Assalariados

- ◆ contracheques;
- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- ◆ carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ◆ extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- ◆ recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica (IRPF ou IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ◆ notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- ◆ extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de

restituição, quando houver;

- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- ◆ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ◆ guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses.
- ◆ declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo VII.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ◆ declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ◆ contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou pessoas que não exercem atividade remunerada (todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos):

- ◆ cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ◆ comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- ◆ caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher Anexo V.

10.3 Averiguação da Autodeclaração Racial

10.3.1 O candidato aprovado no perfil RSPPI, RIPPI, RSPPIPCD ou RIPPIPCD será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

10.3.1.1 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

10.3.1.2 O Campus poderá convocar o candidato para a averiguação em qualquer momento da vigência desse Edital, mesmo após o início do ano letivo.

10.3.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 8.8.

10.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.3.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.3.5 A Comissão de Heteroidentificação entrevistará o candidato de forma presencial.

10.3.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não se autodeclarou preto, pardo ou indígena com a entrega da declaração de próprio punho conforme inciso V do item 9.1.

b) Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 9.3.3.

c) Se recusou a ser entrevistado ou não apresentou documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3.5.

d) Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.

11. DA ESCOLHA DO LOCAL DE PROVA

11.1 Após a divulgação das inscrições homologadas e de acordo com o cronograma deste edital presente no item 1, os candidatos homologados receberão um e-mail com um formulário para escolha de seu local de prova.

11.2. O candidato deverá escolher entre uma das opções disponíveis para a realização da prova. Caso o candidato não faça essa escolha no devido prazo, ele fará obrigatoriamente a prova no IF Goiano Campus Iporá localizado na Avenida Oeste, 350, Parque União, Iporá, Goiás, CEP 76200-000.

11.3. O IF Goiano Campus Iporá não se responsabiliza pelo não preenchimento do formulário, erros de digitação no e-mail do candidato que impossibilite o contato da instituição com o candidato, falhas técnicas, se o e-mail enviado pela instituição for redirecionado para SPAM, sendo de total responsabilidade do candidato o preenchimento deste formulário.

12. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será eliminado o candidato que:

a) zerar a disciplina de Língua Portuguesa e/ou de Matemática;

b) obter nota inferior a 400 (quatrocentos) na redação;

c) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;

d) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;

e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

12.1.1 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO, E DOS RESULTADOS

13.1 O gabarito preliminar será divulgado no site do Campus Iporá (www.ifgoiano.edu.br/ipora), no dia 26/11/2023 após o término da prova. O gabarito final será divulgado no dia 27/11/2023.

13.2.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 9.

13.2.2 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados dentro das vagas de Ampla Concorrência. O candidato que não for convocado dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 8.7.

13.2.3 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

13.3 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2024/1 será divulgado no site do Campus Iporá (www.ifgoiano.edu.br/ipora) no dia 30/11/2023. O Resultado Final e a convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada serão divulgados no dia 04/12/2023, nesse mesmo endereço.

13.3.1 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 11.5.

13.3.2 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

13.3.3 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser:

Aprovado AC;

Aprovado RI;

Aprovado RIPPI;

Aprovado RIPCD;

Aprovado RIPPCD;

Aprovado RS;

Aprovado RSPPI;

Aprovado RSPCD;

Aprovado RSPPCD;

Classificado;

Desclassificado.

13.3.3 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

13.3.4 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

13.4 Estarão aprovados e serão convocados para realizar a matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, conforme suas opções de curso e quantitativo de vagas disponíveis no item 8.7, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

I. maior nota na redação

II. maior pontuação em Língua Portuguesa;

III. maior pontuação em Matemática;

IV. candidato de maior idade;

V. candidato com menor renda per capita.

13.5.1 Caso tenha que ser aplicado o critério V para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecerem presencialmente no Campus Iporá para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

14. DOS RECURSOS

14.1 A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, **selecao.ipr@ifgoiano.edu.br**, podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (Item 1).

14.2 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

a. Resultado de Inscrições Deferidas;

- b. Gabarito da prova
- c. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

14.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

14.3.1. Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

14.4 Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

14.5 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

14.6 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição dos candidatos no site <http://ps.ifgoiano.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

15. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

15.1 Das condições para matrícula:

15.1.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Iporá deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente, **comprovar ter concluído, ou ser concluinte até a data de 31/12/2023, o Ensino Médio, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.**

15.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, apresentar toda documentação descrita no item 13.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 9.

15.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.

15.2 Da convocação para matrícula dos aprovados:

15.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2024, **serão convocados em 1ª chamada a comparecerem ao Campus Iporá do IF Goiano, no período de 11 a 15/12/2023, das 7 às 10 horas e das 13 às 16 horas.** A convocação da 1ª chamada será por meio de lista publicada na página do Campus Iporá (www.ifgoiano.edu.br/ipora) no dia 04/12/2023.

15.2.2 O IF Goiano - Campus Iporá se reserva no direito de não realizar contato com os aprovados, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

15.2.3 O candidato convocado para matrícula em alguma vaga de perfil de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória, conforme item 9, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado conforme item 8.8.

15.2.4 O candidato convocado para matrícula que não comparecer dentro do prazo para efetivação da mesma, conforme cronograma deste Edital, ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 13.5, será eliminado deste Processo Seletivo.

15.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á:

a) Pela 2ª chamada (convocação em 18/12/2023, se houver), respeitando a classificação dos candidatos, o quantitativo de vagas remanescentes da chamada anterior, bem como os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7,

b) pela chamada presencial (convocação em 11/01/2024, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7, e

c) demais chamadas, de possíveis vagas remanescentes, (convocação em Janeiro/2024, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7

15.4 Matrículas por procuração

15.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

15.4.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

15.4.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do original e fotocópia do documento de identidade do procurador.

15.4.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

15.5 Da documentação para matrícula:

15.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração que irá concluir o Ensino Médio até a data de 31/12/2023 (texto modelo Anexo VIII);
- b) Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Passaporte ou outros);
- c) CPF (cadastro de pessoa física);
- d) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) RG e CPF do responsável legal – para candidatos menores de 18 anos;
- f) Comprovante de endereço recente (últimos três meses).

15.5.2 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou declaração que irá concluir o Ensino Médio até o final do ano de 2023, deverá entregar na Secretaria de Registros Escolares do Campus Iporá do IF Goiano, até o dia 31/01/2024, cópia acompanhada do original do Histórico Escolar. APÓS ESSA DATA, SERÃO CANCELADAS TODAS AS MATRÍCULAS DE TODOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

15.5.3 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

15.5.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após digitalização e conferência dos dados.

15.5.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

15.5.6 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

15.5.7 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

15.5.8 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 10.1.1, 13.5.8 e 13.5.9.

16. DO INÍCIO DAS AULAS

16.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão deste Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional

17.2 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

17.4 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

17.5 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

17.6 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano Campus Iporá.

17.7 Comprovada inexatidão, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

17.8 Ao Instituto Federal Goiano Campus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

17.9 O IF Goiano - Campus Iporá considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

17.10 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

17.11 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.ipr@ifgoiano.edu.br e/ou pelos WhatsApps (64) 3674-0403 | (64) 3674-0432 | (64) 3674-0443.

17.12 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local desse Processo Seletivo.

Iporá, 05 de outubro de 2023

Marcelo Medeiros Santana
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPIPR**, em 11/10/2023 08:45:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516032

Código de Autenticação: 62b43806bd



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Iporá
Av. Oeste, Parque União, 350, Parque União, IPORA / GO, CEP 76.200-000
(64) 3674-0400